



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10094/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, tipo “on-grid”, com potência nominal mínima de 14 kWp, para atendimento à geração média mensal de 1.600 kWh, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia elétrica, comissionamento e testes do sistema, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. PRELIMINARES

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na lei de licitações e contratos administrativos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia. O valor estimado para a contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme pesquisa de preços anexa, estando, portanto, dentro do limite legalmente estabelecido para a contratação direta.

De acordo com a inteligência do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aferição dos limites previstos nos incisos I e II do mencionado dispositivo legal, deverá ser observado o somatório do que for dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Assim, observa-se que o valor da presente contratação, somado a eventuais contratações anteriores de objeto da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal estabelecido, estando, portanto, em conformidade com a norma federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que a pesquisa de preços foi realizada observando-se os parâmetros dos incisos I, II, III e IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023, porém não foi possível obter dados através de mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados (inciso III), como também não foi possível obter dados nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Portal de Compras Governamental (inciso I), tampouco contratações similares de outros órgãos da Administração Pública (inciso II), por se tratar de objeto específico voltado às necessidades da Câmara.

Na cotação direta com os fornecedores, dentre as empresas consultadas apenas três apresentaram proposta de preços dentro do prazo estipulado, quais sejam: LEÔNCIO GROBÉRIO, PEZÃO ELETRICISTA LTDA e GECEL – GESTÃO E CONSULTORIA ELETRICA LTDA.

Foram obtidas quatro propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação, de autoria das seguintes empresas: STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA, GRAZIELE MARCOLINO e SPR SOLUÇÕES INTEGRADAS E DISTRIBUIDORA LTDA.

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços apenso a este processo.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em análise às propostas obtidas, considerando o critério de menor preço, a ordem de classificação foi a seguinte:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1º	STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 26.000,00
2º	LEÔNCIO GROBÉRIO	R\$ 28.950,00
3º	PEZÃO ELETRICISTA LTDA	R\$ 29.050,00
4º	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	R\$ 31.600,00
5º	GRAZIELE MARCOLINO	R\$ 33.041,25
6º	GECEL – GESTÃO E CONSULTORIA ELETRICA LTDA	R\$ 36.000,00
7º	SPR SOLUÇÕES INTEGRADAS E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 36.570,00

Sendo assim, conforme item 11.3 do Termo de Referência, foi realizada a consulta no SICAF, no CEIS e no CNEP para verificação quanto à eventual descumprimento das condições de participação da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, classificada em primeiro lugar, ficando constatada a inexistência de sanção que a impeça de contratar com este poder público, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Estando, portanto, a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no mercado, foi solicitado à empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, através de e-mail, o envio da documentação de habilitação, conforme o item 11.4 e o Anexo I do Termo de Referência, em caso de interesse em contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério.

Dentro do prazo estipulado, a empresa encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA foi declarada habilitada.

5. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 10094/2025 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

Vila Valério-ES, em 1º de setembro de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira